



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil



Guia Acadêmico

Janeiro de 2013



SUMÁRIO

- 1 INTRODUÇÃO
- 2 DADOS GERAIS
- 3 RECURSOS DISPONÍVEIS
- 4 ESTRUTURA CURRICULAR
- 5 ORIENTADOR ACADÊMICO E PROJETO DE PESQUISA
- 6 DISCIPLINA ESTÁGIO DE DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO I
- 7 MATRICULA
- 8 APROVEITAMENTO E EQUIVALÊNCIA DE CRÉDITOS
- 9 DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E DE MONITORIA
- 10 EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA
- 11 EXAME DE QUALIFICAÇÃO
- 12 DEFESA DE DISSERTAÇÃO E OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE
- 13 PRAZO PARA CONCLUSÃO

ANEXO A – Regulamento do Programa

ANEXO B – Resolução CONPEP 01/2000 Estágio Docência na Graduação

ANEXO C – Norma Interna PPGEC 01/2008 Norma para Distribuição de Bolsas de Estudos e de Monitoria de Pós-Graduação

ANEXO D – Norma Interna PPGEC 01/2003 Exame de suficiência em língua inglesa

ANEXO E – Norma Interna PPGEC 01/2004 Norma para Realização do Exame de Qualificação

ANEXO F – Norma Interna PPGEC 02/2004 Norma para Realização da Defesa de Dissertação e Obtenção do Título de Mestre



1 INTRODUÇÃO

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) iniciou suas atividades em agosto de 2002, tendo por objetivo a qualificação e a formação de docentes, pesquisadores e profissionais de alto nível no âmbito da Engenharia Civil.

Esse Guia Acadêmico apresenta informações úteis e necessárias sobre a estrutura curricular, procedimentos acadêmicos e as normas de funcionamento do Programa.

Os alunos do PPGEC, ao ingressarem no Programa, devem se inteirar do conteúdo desse Guia Acadêmico, especialmente quanto às exigências de prazos.

O **Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil** é apresentado no **Anexo A** e contém informações importantes sobre: objetivos, a constituição e natureza do programa, admissão e edital de seleção, matrícula, período letivo e regime didático, prazos, créditos e conceitos, corpo docente e orientador, colegiado e coordenação, corpo discente e prática da docência, trancamento de matrícula, transferência, equivalência e aproveitamento de créditos, desligamento do discente, defesa da dissertação e banca examinadora, título outorgado, bolsas de estudo e monitoria, bem como disposições gerais e transitórias.

2 DADOS GERAIS

A Secretaria da Coordenação do PPGEC situa-se na sala 1Y31 da Faculdade de Engenharia Civil e funciona nos seguintes horários: 7:30 -11:00h e 13:30-17:00 h. O telefone para contato é (34) 3239-4137 ramal 204 e o fax (34) 3239-4159.

A sala de estudos dos alunos do PPGEC é 1Y36 e o telefone (34) 3239-4137 ramal 216.

O endereço para correspondência é:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL
Av. João Naves de Ávila, 2121
Campus Santa Mônica - Bloco 1Y
CEP 38400-902 - Uberlândia - MG

Endereço eletrônico: posgradcivil@ufu.br

Página na internet: www.ppgec.feciv.ufu.br

3 RECURSOS DISPONÍVEIS

A Faculdade de Engenharia Civil (FECIV) localizada no Campus Santa Mônica da UFU conta com os laboratórios de Estruturas, Geotecnia, Hidráulica, Informática, Materiais e Técnicas de Construção Civil, Pavimentação, Saneamento, Transportes e Geomática, além de salas de aula, de multimídia e sala de estudos para os mestrandos.



4 ESTRUTURA CURRICULAR

As Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa do PPGEC são:

- **Estruturas e Construção Civil**

- Estruturas
- Construção Civil

- **Engenharia Ambiental e de Transportes**

- Planejamento e Operação de Transportes
- Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento

O Programa funciona em regime semestral, sendo feitas duas admissões por ano. No primeiro ano o aluno deverá cumprir um total de 28 créditos, divididos em 8 disciplinas. O segundo ano é dedicado ao desenvolvimento da dissertação, ou seja, do trabalho de pesquisa. Nesta fase, cada aluno terá um orientador, responsável pelo acompanhamento da dissertação.

Do elenco de disciplinas do Programa, existem aquelas de caráter obrigatório e as que são optativas. As disciplinas obrigatórias são:

- PV001 Dissertação de Mestrado
- PV093 - Estudo Dirigido I
- PV094 - Estudo Dirigido II
- ED001 Estágio de Docência na Graduação I

A disciplina Estágio de Docência na Graduação I é obrigatória para bolsistas das agências de fomento que assim o exigirem.

As disciplinas optativas oferecidas em cada semestre serão definidas pelo Colegiado, conforme elenco disponível na página do Programa.

Para obter o título de mestre, o aluno deverá cumprir as seguintes exigências:

- ter completado pelo menos 28 créditos em disciplinas;
- ter satisfeito o requisito de suficiência em leitura e interpretação de texto em língua inglesa;
- ter sido aprovado no Exame de Qualificação;
- ter sido aprovado na defesa da Dissertação de Mestrado.

O coeficiente de rendimento global (CR) do aluno será analisado ao final de cada semestre, não devendo ser inferior a 2,5 para sua permanência no Programa, que deve atender ainda ao disposto em *Desligamento do Discente* do **Regulamento do Programa** (Anexo A).

5 ORIENTADOR ACADÊMICO E PROJETO DE PESQUISA

O aluno obrigatoriamente terá um **Orientador Acadêmico** para acompanhamento do desenvolvimento de sua Dissertação de Mestrado.

Até o final da disciplina **Estudo Dirigido I** o aluno deverá ter definido o orientador acadêmico e o **Projeto Preliminar de Pesquisa**.

Na disciplina **Estudo Dirigido II** o aluno será acompanhado pelo seu orientador acadêmico para aprimorar o Projeto Preliminar de Pesquisa resultado no **Projeto de Pesquisa** definitivo.



6 DISCIPLINA ESTÁGIO DE DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO I

A disciplina Estágio de Docência na Graduação I é obrigatória para alunos bolsistas CAPES, devendo ser cursada no 3^o ou 4^o semestre letivo. O **Anexo B** contém a norma que regulamenta este assunto.

7 MATRÍCULA

O período de matrícula é informado semestralmente pela Coordenação. A matrícula é feita da seguinte forma:

- Aluno regular: a matrícula é realizada eletronicamente em cada semestre, em data previamente determinada no Calendário da Pós-Graduação;
- Aluno regular ingressante: preencher o Requerimento de Matrícula disponível na Coordenação;
- Aluno especial: preencher o Requerimento de Matrícula, disponível na Divisão de Informações e Atendimento ao Acadêmico da UFU;

Além da observação das regras para a matrícula contidas no **Regulamento do Programa**, outras regras de ordem geral devem ser observadas:

- a matrícula em disciplina de área de concentração distinta daquela a que pertence o aluno é permitida, desde que haja concordância do orientador acadêmico;
- para atender ao número mínimo de disciplinas em cada semestre letivo, não poderão ser consideradas as matrículas em disciplinas de outros programas de pós-graduação, a não ser que haja concordância por escrito do orientador acadêmico.

8 APROVEITAMENTO E EQUIVALÊNCIA DE CRÉDITOS

Para compor o elenco de disciplinas exigidas no Programa, é possível o aproveitamento ou equivalência de disciplinas cursadas em outros programas de pós-graduação recomendados pela CAPES. O aproveitamento ou equivalência é feito pelo Colegiado, após solicitação do aluno, mediante apresentação do Histórico Escolar e da ementa da disciplina.

As disciplinas cursadas na pós-graduação por aluno que ainda não concluiu a graduação não podem ser validadas caso esse aluno ingresse no Programa.

Informações detalhadas sobre transferência, equivalência e aproveitamento de créditos estão apresentadas no **Regulamento do Programa**.

9 DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E DE MONITORIA

A norma interna que define os critérios para distribuição das bolsas de demanda social e de monitoria de pós-graduação aos alunos regulares do PPGEC é apresentada no **Anexo C**.

O **Regulamento do Programa** apresenta informações sobre a natureza, a alocação e o controle das bolsas de estudo e de monitoria.



10 EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

O exame de suficiência é obrigatório para todos os alunos regulares, sendo parte dos requisitos necessários para obtenção do título de Mestre. O **Anexo D** contém a norma interna do programa que regulamenta este assunto.

11 EXAME DE QUALIFICAÇÃO

A norma interna que regulamenta o Exame de Qualificação é apresentada no **Anexo E**.

12 DEFESA DE DISSERTAÇÃO E OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE

O **Regulamento do Programa** trata das exigências relativas à defesa de dissertação e constituição da banca examinadora.

A norma interna que regulamenta a defesa da Dissertação de Mestrado é apresentada no **Anexo F**.

13 PRAZO PARA CONCLUSÃO

Conforme apresentado no Regulamento do Programa, o Mestrado terá duração mínima de doze meses e máxima de vinte e quatro meses, com possibilidade excepcional de prorrogação por mais seis meses.

O pedido de dilação de prazo não será concedido sem a aprovação no Exame de Qualificação, que deve ocorrer, de acordo com Regulamento do Programa, no prazo máximo de vinte meses.



ANEXO A

Resolução CONPEP 06/2003

Aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Uberlândia.



ANEXO B

Resolução CONPEP 01/2000

Estágio de Docência na Graduação I

Art. 1º O Estágio de Docência na Graduação I é uma atividade curricular, optativa, dos Programas de Pós-Graduação, obrigatório apenas para bolsistas de agências que assim o requererem.

Art. 2º O Estágio deverá ser realizado em disciplinas dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, sob a supervisão do professor orientador do bolsista, sendo o Colegiado do Programa, em última instância, o responsável por sua realização.

Art. 3º A atuação do aluno na carga horária da disciplina de graduação, em que estiver envolvido, deve integralizar 15 horas/aula teóricas ou 30 horas/aula práticas no decorrer do período letivo. O aluno de Mestrado deverá cursar a Disciplina “Estágio de Docência na Graduação I” e o aluno de Doutorado as Disciplinas “Estágio de Docência na Graduação I” e “Estágio de Docência na Graduação II”.

Art. 4º Ao aluno aprovado no período letivo em que realizou o Estágio de Docência na Graduação I será atribuído um crédito, ficando a sua avaliação sob a responsabilidade do professor orientador e, no caso em que não venha a estagiar em uma das disciplinas de seu orientador, esta será feita em conjunto com o professor responsável pela Disciplina.

Art. 5º As responsabilidades acadêmica e administrativa, assim como a elaboração do programa de curso e a avaliação da disciplina a ser ministrada nos cursos de graduação, devem ficar a cargo única e exclusivamente do professor que ministra a disciplina, devendo o aluno apenas ter a oportunidade de atuar em conjunto com o referido professor.

Art. 6º O coordenador da pós-graduação, o coordenador da graduação e os alunos bolsistas escolherão as disciplinas da graduação para realizar o Estágio de Docência na Graduação I.

Art. 7º Cada pós-graduando/estagiário deverá elaborar, em conjunto com o orientador e com o professor da graduação, titular da disciplina, um Plano de Trabalho, a ser desenvolvido durante o Estágio, discriminando as atividades a serem desenvolvidas. O Plano de Trabalho será encaminhado anexo ao Programa da(s) Disciplina(s) em que irá desenvolver suas atividades de estágio, de forma que ambos possam ser analisados e aprovados pelo Colegiado do Programa.

Art. 8º A afinidade temático-teórica deverá ser garantida entre a área de pesquisa do pós-graduando/estagiário e a disciplina em que estagia.

Art. 9º Entendendo como o ensino de graduação não apenas as atividades restritas à sala de aula, o professor orientador poderá desenvolver com seu orientando no Estágio de Docência na Graduação as seguintes atividades: planejamento do curso, preparação de aulas, atividades em sala de aula ou em laboratório, pesquisa bibliográfica, pesquisa documental, pesquisa de campo, organização de seminários temáticos e outros.

Art. 10. A experiência comprovada de ensino superior poderá ser reconhecida como Estágio de Docência na Graduação, conforme os critérios da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação.

Uberlândia, 15 de março de 2000.



ANEXO C

NORMA INTERNA PPGEC 01/2008

NORMA PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS E DE MONITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

A presente norma define os critérios para distribuição das bolsas de demanda social e de monitoria de pós-graduação aos alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Uberlândia.

1. BOLSAS DE MONITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

1.1 Condições gerais

- a) as normas de monitoria de pós-graduação a ser realizada no Programa são estabelecidas pela Resolução No 03/2004, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - CONPEP, que regulamenta o assunto no âmbito da UFU;
- b) o número de vagas de monitoria remunerada será definido pelo Colegiado, considerando a disponibilidade oferecida pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPP;
- c) a alocação das bolsas será feita pelo Colegiado, que deve visar o equilíbrio do número de bolsas entre as linhas de pesquisa do Programa;
- d) o aluno deve propor um Plano de Trabalho, que deverá ser desenvolvido, obrigatoriamente, na linha de pesquisa em que ele estiver inserido, sob a orientação de um professor desta mesma linha de pesquisa.

1.2 Critérios para distribuição das bolsas

A ordem de classificação dos candidatos a bolsas deve considerar os seguintes critérios:

- a) maior coeficiente de rendimento global (CR), calculado com base nas notas obtidas nas disciplinas cursadas;
- b) em caso de empate no primeiro critério, considerar a maior nota, obtida na disciplina que mais se identificar com a proposta do Plano de Trabalho do aluno.

2. BOLSAS DE ESTUDOS

2.1 Condições gerais

A alocação de bolsas de estudos aos alunos do Programa será feita pelo Colegiado, com base nos critérios do item 2.2.



2.2 Critérios para distribuição das bolsas

2.2.1 O candidato à bolsa deve estar em dia com as obrigações acadêmicas do Programa.

2.2.2 Deve-se, sempre que possível, buscar o equilíbrio na quantidade de bolsas alocadas nas linhas de pesquisa do Programa.

2.2.3 A classificação dos alunos deve ser feita por linha de pesquisa, com preferência aos alunos com maior coeficiente de rendimentos global (CR), calculado com base nas notas obtidas nas disciplinas cursadas; em caso de empate, considerar-se-á o maior número de créditos cursados;

2.2.4 Se persistir o empate, a critério do Colegiado do PPGEC serão utilizados outros parâmetros de prioridade, como a pontuação de ingresso no Programa, aprovação no exame de suficiência em língua inglesa.

2.2.5 Após a aplicação dos critérios descritos e havendo disponibilidade de bolsas, estas poderão ser alocadas para alunos ingressantes no Programa, mediante classificação baseada na pontuação obtida na seleção para ingresso no Programa de mestrado.

3. Os casos não previstos nesta norma serão definidos pelo Colegiado.

Esta norma foi aprovada na 4ª reunião de 2008, do Colegiado, em 19 de maio de 2008.



ANEXO D

NORMA INTERNA PPGEC 01/2003 EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

A presente norma refere-se à regulamentação do exame de suficiência em interpretação de texto em língua inglesa, necessário para obtenção do título de mestre no Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Uberlândia.

1. DO EXAME

1.1 O exame de proficiência é obrigatório para todos os alunos regulares, sendo parte dos requisitos necessários para obtenção do título de Mestre, portanto, todo aluno regular deverá se inscrever para realizar o exame.

1.2 O PPGEC – Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil, aceita o exame realizado pelo ILEEL – Instituto de Letras e Linguística da UFU – PROFLIN – em língua inglesa, bloco temático: Tecnologia.

2. DOS PRAZOS

2.1 O exame poderá ser feito pelo aluno a qualquer momento durante o curso, até o prazo máximo de conclusão.

2.2 O certificado de suficiência em língua inglesa terá validade junto ao Programa se datado dentro de 06 meses antes do ingresso no mestrado até o prazo máximo de conclusão do curso.

2.3 O período de inscrição será conforme divulgado no site: <http://www.ileel.ufu.br/proflin/>

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O aluno que não for aprovado no exame poderá realizá-lo novamente, tantas vezes quanto o prazo máximo de conclusão que o curso permitir, para tanto, deverá inscrever-se no semestre seguinte e comunicar à Coordenação do PPGEC por e-mail.

3.2 Os casos omissos nesta norma serão analisados pelo Colegiado.

Esta norma substitui a Norma Interna 01/03 de 17 de janeiro de 2003.

Esta norma foi aprovada na 5ª reunião do Colegiado em 27 de junho de 2011.

Esta norma foi atualizada na 13ª reunião do Colegiado em 27 de novembro de 2013.



ANEXO E

NORMA INTERNA PPGEC 01/2004 NORMA PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

A presente norma refere-se à regulamentação do Exame de Qualificação, necessário para obtenção do título de Mestre no Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Uberlândia.

1. DO EXAME

O Exame de Qualificação é obrigatório para todos os alunos, sendo parte dos requisitos necessários para obtenção do título de Mestre.

2. DOS PRAZOS

O aluno deverá submeter-se ao exame no prazo máximo de vinte meses, contado a partir de seu ingresso no Programa.

3. DA BANCA EXAMINADORA

3.1 A Banca Examinadora será indicada pelo Colegiado, ouvido o orientador acadêmico.

3.2 A Banca Examinadora será composta pelo orientador e por dois membros, com titulação mínima de Mestre.

4. DA REALIZAÇÃO DO EXAME

4.1 O exame será público, com divulgação prévia do local e data de sua realização.

4.2 A data do exame será fixada pelo Colegiado para, no mínimo, 15 dias após a entrega do manuscrito, redigido segundo as normas do Programa.

4.3 O aluno terá 40 minutos, com variação de 10 minutos para mais ou para menos, para a exposição oral.

5. DA AVALIAÇÃO DO EXAME

5.1 O aluno será avaliado no exame quanto aos objetivos, metodologia e revisão bibliográfica, assim como quanto ao planejamento para a conclusão da dissertação.

5.2 Na avaliação deverão ser considerados o documento escrito e a exposição oral do candidato.

5.3 A avaliação final se dará por intermédio das expressões “Aprovado” ou “Reprovado”.

5.4 O resultado da avaliação será registrado em ata.



6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Será permitida apenas uma repetição do Exame de Qualificação, dentro de um prazo nunca superior a seis meses contados a partir do primeiro exame.

6.2 Os casos não previstos nesta norma serão definidos pelo Colegiado.

Esta norma foi aprovada na 22ª reunião do Colegiado, em 08 de março de 2004.

Atualizada na 30ª reunião do Colegiado, em 21/10/04.

Atualizada na 10ª reunião do Colegiado, em 26/08/2013.



ANEXO F

NORMA INTERNA PPGEC 02/2004 NORMA PARA REALIZAÇÃO DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO E OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE

A presente norma refere-se à regulamentação da defesa de Dissertação de Mestrado, necessária para obtenção do título de Mestre no Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Uberlândia.

1. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A DEFESA

O orientador solicitará a constituição de Banca Examinadora para defesa de Dissertação quando o aluno:

I - tiver completado pelo menos 28 créditos;

II - tiver obtido coeficiente de rendimento global (CR) igual ou superior a 2,5;

III - tiver sido aprovado no exame de suficiência em língua inglesa;

IV - tiver sido aprovado no Exame de Qualificação;

V - nos casos em que a agência de fomento exigir, o aluno bolsista deverá ter concluído a disciplina Estágio de Docência na Graduação I.

2. DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

2.1 A Banca Examinadora será composta pelo orientador e mais dois membros, todos com titulação de doutor ou equivalente, referendados pelo Colegiado.

2.2 Pelo menos um dos membros da Banca Examinadora deverá ser da comunidade externa à Universidade.

2.3 O orientador do candidato deverá ser, preferencialmente, o presidente da Banca Examinadora.

2.4 Caso o trabalho tenha um co-orientador, este não fará parte da Banca Examinadora.

3. DA DEFESA

3.1 A defesa de Dissertação será pública, com divulgação prévia do local e data de sua realização.

3.2 A data da defesa será fixada pelo Colegiado para, no mínimo, 30 dias após o protocolo de entrega da Dissertação.

3.3 O aluno terá 40 minutos, com variação de 10 minutos para mais ou para menos, para a exposição oral.



4. DA AVALIAÇÃO DA DEFESA

4.1 Na avaliação da defesa de Dissertação deverão ser considerados o documento escrito e a exposição oral do candidato.

4.2 A avaliação final da defesa de Dissertação deverá ser registrada em ata e se dará por intermédio das seguintes expressões:

I - Aprovado;

II - Reprovado.

4.3 Caso sejam necessárias correções, o prazo máximo para este procedimento deverá estar explicitado na ata, não sendo superior a 30 dias, contados da data da defesa.

4.4 Ao final da defesa, a Banca se reunirá em sessão reservada sem a presença do candidato, para decidir pelo resultado da defesa e elaboração da ata.

5. DO TÍTULO OUTORGADO

5.1 A documentação necessária para obtenção do título de Mestre deverá ser homologada pelo Colegiado. Para isto, além do atendimento das exigências da Sessão 1, o aluno deve ser aprovado na defesa de Dissertação e deve apresentar a versão definitiva do texto, quando houver correções após a defesa.

5.2 Ao aluno que concluir o Mestrado, nos termos do Regulamento do Programa, e após atendidas todas as exigências acadêmico-legais, será outorgado diploma de Mestre em Engenharia Civil, registrado pela Universidade, o qual será assinado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, pelo Reitor e pelo titulado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 No caso de correções, é de responsabilidade do orientador e do candidato a apresentação da redação final, segundo o prazo estabelecido na Sessão 4.3.

6.2 Em caso de reprovação da defesa, será permitida uma repetição, dentro de um prazo máximo de 6 meses.

6.3 O candidato deverá providenciar um exemplar impresso e outro em arquivo eletrônico para o acervo da Biblioteca da UFU, cuja responsabilidade de sua remessa é de competência do Programa.

6.4 Os casos não previstos nesta norma serão definidos pelo Colegiado.

Esta norma foi aprovada na 25ª reunião do Colegiado, em 5 de julho de 2004.

Atualizada na 29ª reunião do Colegiado, em 30/09/04.

Atualizada na 10ª reunião do Colegiado, em 26/08/2013.